

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO CEARÁ – ASSEMPECE E LA SUITE
PRAIA HOTEL PACHECO

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ASSEMPECE, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede nesta capital à rua Sólton Pinheiro, 983, Bairro José Bonifácio, CEP: 60.050-041, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, ROZANGELA ALVES DE SOUSA, de agora em diante denominada simplesmente **CONVENIANTE**, DIEGO HOFFMANN, CPF: 986.204.950-20 representante legal da empresa **LA SUITE PRAIA HOTEL PACHECO**, inscrita no CNPJ. sob o nº 14.833.301/0001-00, com sede na Av Dom Bosco nº60, Bairro Pacheco, Fone: 3404 1524, e-mail: lasuite.pachecopraia@outlook.com, denominada simplesmente **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de presente convênio e estabelecimento de parceria, entre as **PARTES**, por meio da qual a **CONVENENTE** concederá, única e exclusivamente, aos **Beneficiários da ASSEMPECE**, 15% (quinze por cento) de desconto nas diárias e serviços oferecidos pela **CONVENENTE** exceto promoções e eventos especiais.

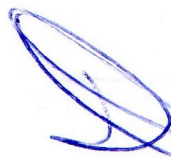
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Convênio não gerará obrigação pecuniária para nenhuma das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIANTE

O CONVENIANTE se obriga a:

1. informar a celebração do presente Convênio e as vantagens dele advindas aos associados regularmente filiados;
2. Os descontos somente serão oportunizados mediante a apresentação de carteira de associado ou outro documento comprobatório (DECLARAÇÃO) da regular filiação junto a CONVENIANTE e no caso de funcionários da entidade a comprovação do vínculo empregatício. No caso dos dependentes, comprovante de dependência sem o qual não poderão gozar dos benefícios previstos neste Convênio.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

O CONVENIENTE se obriga a:

1. velar pelo alto padrão de qualidade do atendimento;
2. oferecer descontos de acordo com a cláusula primeira;
3. a divulgação da logomarca da CONVENIENTE em qualquer anúncio publicitário somente pode ser feita mediante pré-aprovação da arte e informações pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio tem sua vigência por tempo indeterminado, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser aditado por decisão dos contratantes, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS

1. No caso de eventual demanda judicial proposta pelos associados da CONVENIENTE em face da CONVENIENTE advindo da celebração deste contrato, a responsabilidade pelo pagamento de eventuais danos cobrados será exclusiva da CONVENIENTE, ficando desde logo reconhecida a inexistência de qualquer responsabilidade a ser imputada a CONVENIENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, quando:

1. não houver observância de qualquer uma de suas cláusulas;
2. não houver observância de norma legal que o torne inexecutável;

Caso haja mútuo acordo entre as partes convenientes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita **mínima de 30 (trinta) dias**, este contrato também poderá ser rescindido.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento, ficando, desde já, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Por estarem justas e acordadas, após lido e julgado conforme as partes contratantes, assinam o presente Convênio em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam.

Fortaleza, 26 de setembro de 2019

Rozângela Alves de Sousa
ROZANGELA ALVES DE SOUSA
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ASSEMPECE

Diego Hoffmann
DIEGO HOFFMANN
GERENTE - LA SUITE PRAIA HOTEL

Testemunhas:

Bárbara Juliana Freire de Lima
CPF:
CPF Nº: 031.787.553-124

CPF:
CPF Nº: